



BOA VISTA

Quinta-feira
04 de Março
de 2021

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/E, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O ART. 4º DO DECRETO/E DE 01 DE MARÇO DE 2021 PARA ESTABELECEX EXCEÇÕES ÀS RESTRIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Municipal de Combate ao Covid-19;

CONSIDERANDO que o final de semana dos dias 06 e 07 de março do presente ano é o final de semana imediatamente posterior ao 5º dia útil do mês, período que ocorre o pagamento dos salários e vencimentos dos servidores públicos e dos trabalhadores da rede privada de nossa cidade e que é justamente nesse período que a maioria das pessoas se dirigem aos mercados, hipermercados e atacadistas para aquisição de alimentos e produtos de limpeza e higiene;

CONSIDERANDO ainda a essencialidade do fornecimento de alimentação e do transporte de passageiros e de carga para atender tal demanda.

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 4º do Decreto 022/E de 01 de março de 2021, a permissão de abertura do comércio de venda de alimentos, no sábado dia 06 de março do presente ano das 8 às 20hs, com proibição de consumo no local, sendo autorizado no domingo dia 07, apenas o atendimento na modalidade delivery, para os seguintes estabelecimentos e atividades essenciais:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues, exceto comércio e serviço por meio de feiras livres;

b) mercados, atacarejos, supermercados e hipermercados;

c) comércio de alimentos para animais;

§1º. Durante o funcionamento das atividades previstas neste artigo fica proibido o consumo de bebida alcoólica no local.

§2º. A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade

principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º. Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação estabelecida pela IN 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O artigo 4º do Decreto nº 022/E de 01 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Operações de delivery e de drive-thru, sem abertura do estabelecimento comercial para atendimento ao público em suas dependências especificamente para a comercialização de itens de saúde, higiene, alimentação, bebidas não alcoólicas e fornecimento de gás de cozinha; (NR)

II - Comércio de produtos farmacêuticos;

III - Postos de combustível exclusivamente para abastecimento de veículos, sendo vedada a abertura das lojas de conveniências e afins situadas em seu pátio;

IV - Serviços de fornecimento e manutenção de energia, saneamento, telefonia, internet e coleta de lixo;

V - Hospitais, clínicas e consultórios médicos, fisioterapia, odontológicos, laboratórios e farmacêuticos;

VI - Clínicas veterinárias para atendimento de urgência e emergência;

VII - Lojas de medicamentos veterinários;

VIII - Funerárias e serviços relacionados;

IX - Serviços de hotelaria, sendo vedado o uso das áreas comuns;

X - Oficinas mecânicas automobilísticas;

XI - Manutenção de equipamentos médicos e hospitalares.

XII - transporte de cargas e de passageiros, públicos ou privados. (NR)

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto terão vigência até o dia 10 de março de 2021, podendo ser prorrogadas ou revistas, de acordo com as recomendações estabelecidas pelo Comitê Municipal de Combate ao Covid-19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 04 de março de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
GERENCIA DE ESTATÍSTICA EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE MATRÍCULA

EDITAL DE MATRÍCULA - 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando a necessidade de:

a) Assegurar o cumprimento ao direito constitucional de acesso e permanência das crianças e adolescentes nas escolas municipais, conforme prevê os artigos 205 a 214 da CF/88;

b) Estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula de alunos na Educação Básica nas seguintes etapas: Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (1ª a 4ª série) nas escolas da Rede Pública de Ensino, desta capital, seja urbana, indígena e/ou campo;

c) Organizar o processo de matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino, por meio da Central de Matrícula 0800 2803536, via ligação telefônica. Desse modo, o responsável solicitará transferência ou vaga para matrícula nova, de acordo com o cronograma deste edital, exceto na modalidade de Educação de Jovens e Adultos EJA - 1º segmento (1ª a 4ª série), nas escolas indígenas e do campo, que serão efetivadas na própria unidade educacional, bem como as beneficiárias do Programa Família Que Acolhe - FQA - Etapa Educação Infantil (Creche), as quais serão atendidas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, por agendamento prévio e no período exposto no cronograma descrito no item 10.

1. DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

1.1 - A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, dividida em:

1.1.1 - Creche: Para crianças de 2 anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano letivo até 3 anos, 11 meses e 29 dias;

1.1.2 - Pré-Escola: Para crianças de 4 anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano letivo, permanecendo até 05 anos de idade.

1.1.3 - A Etapa da Educação Básica citada nos itens 1.1.1 e 1.1.2, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até 05 anos, 11 meses e 29 dias de idade, em seus aspectos, físico, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade;

1.2 - O Ensino Fundamental é a segunda Etapa da Educação Básica, sendo ofertado do 1º ao 5º ano como forma de garantir a universalização de tal etapa a população entre 6 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo corrente até 14 anos, 11 meses e 29 dias de idade;

1.3 - A oferta da Modalidade Educação de Jovens Adultos - EJA 1º segmento (1ª à 4ª série) atenderá os jovens a partir de 15 anos completos ou completar até 31 de março do ano letivo em curso, que não tiveram acesso ou continuidade de seus estudos no ensino regular;

2. DURAÇÃO DO ANO LETIVO

2.1 - Em meio ao período emergencial em que o mundo vivencia torna-se evidente que o cumprimento dos dias letivos seja efetivado de acordo com a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2 - Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo 2021, afetado pelo estado de calamidade pública, o presente ano poderá continuar no ano de 2022, conforme os preceitos do § 3º, art. 2º, da Lei nº 14.040/2020 e diretrizes nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e as normas do Sistemas de Ensino de Boa Vista/RR.

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Alessandra Gonçalves Corleta

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Edvaldo Pires Hermógenes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

2.3 - Conforme trata a presente matéria, o ano letivo 2021 se dará da seguinte forma:

2.3.1 - Iniciará em 03 de maio com o término em 17 de dezembro;

2.3.2 - Com carga horária total de 800 horas divididas em 4 blocos de atividades pedagógicas que contemplam os componentes curriculares obrigatórios para as etapas e modalidades de ensino ofertadas pela Rede Municipal de Ensino desta capital.

3. DA MATRÍCULA

3.1 - A matrícula na Rede Municipal de Ensino será realizada, via Central Tele Matrículas 0800 280 3536, e efetivada nas Escolas Municipais com disponibilidade de vaga, no prazo de 72 horas, sendo que para efetuar matrícula de Educação Infantil (1º Período e 2º período) e do Ensino Fundamental 1º ano, conforme idade cronológica da criança e a data de corte, descritas no item 1, deste Edital.

3.2 - Todo aluno que ao final do ano letivo de 2020, esteja matriculado em uma das Escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo sido aprovado ou reprovado, terá direito a renovação de matrícula automática.

3.3 - A renovação da matrícula, dos alunos que estão inseridos na Rede Municipal de Ensino, será automática não havendo, portanto, a necessidade dos pais ou responsáveis comparecerem na unidade de ensino para solicitarem a renovação. Fica dessa forma, a vaga do aluno matriculado no ano letivo de 2020, garantida para o ano de 2021.

3.4 - As etapas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e a modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA 1º segmento (1º a 4ª série) serão ofertados nas Escolas Municipais conforme o Anexo Único deste Edital.

4. DA TRANSFERÊNCIA

4.1 - Transferência é a expedição do Histórico Escolar que caracteriza a conclusão do período ou do ano cursado pelo aluno e permite a mudança de uma unidade escolar para outra;

4.2 - A solicitação da transferência entre as escolas da Rede Municipal ocorrerá por meio da Central Tele Matrícula, que informará ao solicitante a existência de vaga ou não na escola pretendida;

4.3 - Transferências para escolas particulares, outro Município ou Estado ocorrerão diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma contido no item 10 deste edital.

5.1 DAS MATRÍCULAS NOVAS

5.1.1 - Consideram-se matrículas novas aquelas destinadas à primeira matrícula do aluno na Rede Municipal de Ensino e ocorrerá por meio da Central Tele Matrícula 0800 280 3536, exceto as beneficiárias do Programa Família Que Acolhe - FQA, dos alunos público das unidades escolares Indígenas e do Campo, bem como da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA;

5.1.2 - As beneficiárias do Programa Família Que Acolhe - FQA:

5.1.2.1 - Serão contempladas com vagas para creche as beneficiárias do Programa Família Que Acolhe - FQA, que alcançaram o percentual mínimo de 75% de presença nos encontros da Universidade do Bebê, considerando a participação nas atividades do período da gravidez até a criança completar 01 ano e 11 meses para o ingresso nas creches;

5.1.2.2 - No período de 01 a 05 de março do corrente ano a Central Tele Matrículas entrará em contato via telefone com as beneficiárias contempladas com a vaga, desse modo, cada beneficiária deverá comparecer à Escola Municipal Professor Carlos Raimundo Rodrigues, localizada à Rua H. Mardel de Magalhães, nº 1265 - bairro Tancredo Neves, desta capital, de acordo com a data e horário agen-

do, portando a documentação necessária para efetivação da matrícula da criança;

5.1.2.3 - As beneficiárias que atingiram a partir de 75% de presença nos encontros da Universidade do Bebê e, que, eventualmente não receberam ligação da Central Tele Matrícula, deverão procurar a Coordenação das Casas Mãe na sede do Programa Família Que Acolhe - FQA, presencialmente ou via telefone (95) 3198-9400 - Ramal 9415, no período de 15 a 19 de março de 2021;

5.1.2.4 - As Beneficiárias que obtiveram o percentual de 75% de frequência exigido e perderam o prazo de comparecimento a sede da Escola Municipal Professor Carlos Raimundo Rodrigues para efetivação da matrícula, deverão fazer a pré-inscrição via Central Tele Matrículas para concorrer com a comunidade em geral a uma nova vaga.

5.1.3 - Para efetivação da matrícula no Programa Família Que Acolhe - FQA, as crianças deverão ter 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso;

5.1.4 - Os responsáveis pelas crianças não beneficiárias do Programa Família Que Acolhe - FQA, deverão fazer pré-inscrição, via Central Tele Matrícula para aquisição de vaga nas creches da Rede Municipal de Ensino, desta capital;

5.1.4 As crianças de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março, no ano em que ocorrer a matrícula serão matriculadas na Educação Infantil (Pré-escola);

5.1.5 As crianças de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março e adolescentes com até 14 (quatorze) anos completos ou a completar até 31 de março, serão matriculadas no Ensino Fundamental;

5.1.6 Somente poderão matricular-se na Educação de Jovens e Adultos - EJA (1º segmento - 1ª à 4ª série), alunos com 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo;

5.1.7 As matrículas referentes às modalidades Indígena e do Campo e Educação de Jovens e Adultos - EJA, serão efetivadas nas unidades escolares.

6. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

6.2.1 - Nas unidades escolares, a Etapa de Educação Infantil será ofertada:

6.2.2 - Nas Creches e Pro infâncias para alunos de 02 a 03 anos;

6.2.3 - Nas Escolas Municipais para alunos de 04 a 05 anos;

6.2.4 - As vagas remanescentes da Educação Infantil (creche) no decorrer do ano letivo serão preenchidas pelo cadastro de reserva formado durante o período de pré-inscrição.

7. NO ENSINO FUNDAMENTAL

7.3.1 - Nas Escolas da Rede Municipal o Ensino Fundamental será oferecido a partir dos 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo correspondente;

7.3.2 - Para matrícula da criança no 1º Ano do Ensino Fundamental (6 anos), não poderá ser exigida qualquer escolaridade anterior;

7.3.3 - Os alunos brasileiros e estrangeiros desprovidos de documentação escolar que solicitarem matrícula via Central Tele Matrículas, estes deverão passar por processo de classificação na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC e, logo após, a realização do aludido procedimento, deverão ser encaminhados a unidade escolar com disponibilidade de vaga, conforme previsto no art. 17 da Resolução CME/BV/RR nº 001/2019 e CNE/CEB nº 1/2020;

7.3.4 - As unidades escolares deverão recepcionar

alunos estrangeiros que detenham documentação pessoal e escolar, observar e proceder da seguinte forma:

7.3.4.1 - Em caso de tradução, verificar se a documentação foi feita por Consulado ou por Tradutor Juramentado;

7.3.4.2 - Encaminhar os documentos ao Departamento de Inspeção Escolar/SMEC, para verificação da legalidade;

7.3.4.3 - Verificar as necessidades de adaptação do aluno ao currículo oficial, organizando as condições necessárias à sua oferta.

8. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (1ª à 4ª SÉRIE)

8.4.1 - Os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA que não possuem documentação escolar comprobatória deverão ser submetidos a exame classificatório, abrangendo os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum, conforme Resolução CME/BV/RR nº 04/2001 e Instrução Normativa CME/BV/RR nº 003/2007/SMEC.

8.4.2 - No Calendário Escolar os semestres letivos da EJA (Educação de Jovens e Adultos – (1ª a 4ª série) serão divididos em dois: sendo o primeiro e segundo semestre com total de 400 horas, de modo que, serão desenvolvidos em 02 blocos de atividades pedagógicas de 200 horas cada.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

9.1 - No ato da efetivação de transferência dependendo do ano cursado deverá ser apresentado na escola de destino os seguintes documentos:

9.1.1 - Histórico escolar;

9.1.2 - Comprovante de residência;

9.1.3 - Laudo médico para crianças público-alvo da Educação Especial (quando houver);

9.1.4 - Cartão do SUS;

9.1.5 - Certidão de nascimento ou carteira de identidade;

9.1.6 - Cartão Bolsa Família com o Número de Identificação Social - NIS (quando houver);

9.1.7 - CPF;

9.1.8 - Cartão de Vacina atualizado.

9.2 - Para a efetivação da matrícula NOVA na Etapa Educação Infantil (2 a 5 anos) deverá ser apresentado, obrigatoriamente, na escola os seguintes documentos:

9.2.1 - Das Crianças:

9.2.1.1 - Cartão de Vacina atualizado;

9.2.1.2 - Certidão de nascimento ou carteira de identidade;

9.2.1.3 - Comprovante de residência;

9.2.1.4 - Laudo médico para crianças público-alvo da Educação Especial (quando houver);

9.2.1.5 - Cartão do SUS;

9.2.1.6 - Cartão Bolsa Família com o Número de Identificação Social - NIS (quando houver);

9.2.1.7 - CPF (quando houver);

9.2.2 - Dos Responsáveis pelas crianças público da Educação Infantil (Creche):

9.2.2.1 - Cédula de Identidade;

9.2.2.2 - CPF;

9.2.2.3 - Comprovante de residência;

9.2.2.5 - Folha Resumo do Cadastro Único – CRAS.

9.3 - No momento de efetivação da matrícula NOVA na Etapa Ensino Fundamental deverá ser apresentado, obrigatoriamente, nas escolas os seguintes documentos:

9.3.1 - Certidão de nascimento ou carteira de identidade,

9.3.2 - Cartão de Vacina atualizado;

9.3.3 - Comprovante de residência;

9.3.4 - Laudo médico para crianças público-alvo da Educação Especial (quando houver);

9.3.5 - Cartão do SUS;

9.3.6 - Cartão Bolsa Família com o Número de Identificação Social - NIS (quando houver);

9.3.7 - Histórico escolar;

9.3.8 - CPF.

9.4 - No ato da efetivação de matrícula para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA deverá ser apresentado, obrigatoriamente, na escola os seguintes documentos:

9.4.1 - Certidão de nascimento ou carteira de identidade;

9.4.2 - Cartão de Vacina atualizado;

9.4.3 - Comprovante de residência atualizado;

9.4.4 - Cartão Bolsa Família com o Número de Identificação Social - NIS (quando houver);

9.4.5 - Número do cartão do SUS;

9.4.6 - Laudo médico para pessoas público-alvo da Educação Especial (quando houver);

9.4.7 - Histórico escolar no caso de alunos recebidos por transferências;

9.4.8 - CPF.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 - As transferências e matrículas novas nas Escolas da Rede Municipal ocorrerão, conforme cronograma abaixo especificado:

TRANSFERÊNCIA PARA 2021		
ETAPAS DE ENSINO	DATA	ATENDIMENTO
- Educação Infantil: Pré – Escola (1ª e 2ª período). - Ensino Fundamental (1º ano ao 4º ano)	12 a 16/04/2021	Central Tele Matrículas 07h às 19h Segunda à Domingo
MATRÍCULAS NOVAS PARA 2021		
ETAPAS DE ENSINO	DATA	ATENDIMENTO
- Educação Infantil: Creche	- Inscrições: 08 a 21/03/2021 (Somente para quem NÃO é beneficiário do Programa Família Que Acolhe - FQA); - 1ª ETAPA de Matrículas: 08 a 19/03//2021 (Beneficiário do Programa Família Que Acolhe - PFQA); - 2ª ETAPA de Matrículas: 29/03/2021 a 01/04/2021 (Somente para quem NÃO é beneficiário do Programa Família Que Acolhe - PFQA, selecionados após pré-inscrição via Central Tele Matrículas).	Central Tele Matrículas 07h às 19h Segunda à Domingo Escola Municipal Prof. Carlos Raimundo (RUA H. MARDEL DE MAGALHÃES, Nº 1265 – BAIRRO TANCREDO NEVES) 08h às 14h
- Educação Infantil: Pré – Escola (1ª e 2ª período) - Ensino Fundamental (1º Ano)	17 a 21/04/2021	Central Tele Matrículas 07h às 19h Segunda à Domingo
- Ensino Fundamental (2º ano ao 5º ano).	22 a 25/04/2021	Central Tele Matrículas 07h às 19h Segunda à Domingo
Processo de Classificação dos alunos estrangeiros desprovidos de documentação que solicitarem matrícula via Central Tele Matrículas	19 a 23/04/2021	SMEC 08h às 12h e das 14h às 18h
Processo de Reclassificação	Até 31/05/2021	Unidade Escolar

MATRÍCULAS NOVAS PARA 2021 NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 1º Segmento (1º a 4º Série)		
MODALIDADE	DATA	ATENDIMENTO
- Educação de Jovens e Adultos - EJA	- Data de Matrículas: 2021.1: 19 a 30/04/2021 - Data de Matrículas: 2021.2: 25/08/2021 a 03/09/2021	Unidade Escolar
MATRÍCULAS NOVAS PARA 2021 NAS ESCOLAS INDÍGENAS E DO CAMPO		
ETAPAS DE ENSINO	DATA	ATENDIMENTO
- Educação Infantil: Pré – Escola (1º e 2º período) - Ensino Fundamental (1º ano ao 5º ano)	Matrículas: 19 a 30/04/2021	Unidade Escolar

10.2 - Os prazos não serão prorrogados após o término das matrículas especificadas no cronograma estabelecido no presente Edital;

10.3 - Processadas as solicitações via Central Tele Matrículas o pai ou responsável terá 72 horas para efetivar a matrícula do aluno, caso contrário perderá o direito a vaga na unidade escolar disponibilizada;

10.4 - Extrapolado o prazo de 72 horas para efetivar a matrícula o pai ou responsável terá que realizar uma nova solicitação via Central Tele Matrículas, caso não haja vagas, o responsável deverá submeter-se às vagas remanescentes apresentadas pelas unidades escolares;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDENCIA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
GERENCIA DE ESTATÍSTICA EDUCACIONAL
DEPARTAMENTO DE MATRÍCULA**

ANEXO DO EDITAL DE MATRÍCULA – 2021

Nº	ESOLAS MUNICIPAIS URBANAS	ENDEREÇO	ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO			
			EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL	
			CRECHE	PRÉ-ESCOLA	REGULAR	EJA
1.	Escola Municipal Antônia Fernandes Cutrin	Rua Abraão Felix Lima, s/nº Bairro Jardim Tropical.		1º e 2º Período		
2.	Escola Municipal Antônio Airton de Oliveira Dias	Rua Maçaranduba, s/n Bairro Paraviana	02 a 03 anos	1º e 2º Período		
3.	Escola Municipal Aquilino da Mota Duarte	Av. Getúlio Vargas nº 6241. Centro. Fone: 3224-3409			1º ao 5º Ano	
4.	Escola Municipal Arco – Iris	Rua Maçaranduba nº 53, Caçari. Fone: 3623-9157		1º e 2º Período	1º Ano	
5.	Escola Municipal Branca de Neve	Rua Carmelo, nº1400 - Pintolândia Fone: 3627-8336		1º e 2º Período	1º Ano	
6.	Escola Municipal Cantinho do Céu	Rua Cotingo, nº 48 – 13 de Setembro. Fone: 3623-1728		1º e 2º Período		
7.	Escola Municipal Cantinho Feliz	Rua Macunaímanº 392 – 13 de Setembro			1º ao 5º Ano	
8.	Escola Municipal Centenário de Boa Vista	Rua João Pereira Caldas, Fone: 3623-2008 nº 460 – Aparecida			1º ao 5º Ano	
9.	Escola Municipal Criança Feliz	Av. Baraúna, 1474 - Bairro União Fone: 3627-3130.		1º e 2º Período	1º Ano	
10.	Escola Municipal Cunhatá Curumim	Rua Prof Macedo nº 1625 – Buritis			1º ao 5º Ano	
11.	Escola Municipal Dalício Faria Filho	Rua Piraíba, nº 1584 – Santa Tereza II. Fone: 3627-5326			1º ao 5º Ano	
12.	Escola Municipal Delacir de Melo Lima	Rua Santo Agostinho nº 175 - Centenário			2º ao 5º Ano	
13.	Escola Municipal Doutor Silvío Leite	Rua: C-28 com Valter Castelo Branco Silvío Leite		1º e 2º Período	1º Ano	
14.	Escola Municipal Estrelina Mágica	Rua Expedito Francisco da Silva nº 900 - Jardim Equatorial. Fone: 3627-5706		1º e 2º Período		
15.	Escola Municipal Francisco Cássio de Moraes	Rua 10, nº 900 – Bairro União. Fone: 3627-3140			1º ao 5º Ano	EJA
16.	Escola Municipal Francisco de Souza Brígida	Rua das Extremosas, 312 – Pricumã. Fone: 3626-4304			1º ao 5º Ano	EJA
17.	Escola Municipal Frei Artur Agostini	Rua Surum, nº 1905 – São Vicente. Fone: 3624-4561/3624-4906/3624-4525			1º ao 5º Ano	

Nº	ESOLAS MUNICIPAIS URBANAS	ENDEREÇO	ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO			
			EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL	
			CRECHE	PRÉ-ESCOLA	REGULAR	EJA
18.	Escola Municipal Hilda Franco de Souza	Rua Latitudinal nº 259 – Jardim Equatorial (Cruviana) Fone: 91530872			1º ao 5º Ano	
19.	Escola Municipal Ioláudio Batista da Silva	Rua Antonio Ferreira de Souza nº 445 – São Bento			1º ao 5º Ano	EJA
20.	Escola Municipal Isete Evangelista Albuquerque	Av Nossa Senhora de Nazaré nº 955 – Asa Branca Fone 81223278		1º e 2º Período	1º Ano	
21.	Escola Municipal Jael da Silva Barradas	Rua Uruguainº 481 – Cauamé			1º ao 5º Ano	
22.	Escola Municipal Jânio da Silva Quadros	End.: Rua Maria Rodrigues dos Santos, nº 1570-Tancredo Neves Fone: 3625-3976.		1º e 2º Período		
23.	Escola Municipal Jardim das Copalbas	Rua: Gov Aquilino da Mota, n/s Distrito Industrial Fone: 3628 4989		1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
24.	Escola Municipal Jôquei Clube	CJ-06, s/nº Bairro Joquei Clube. Fone		1º e 2º Período	1º Ano	
25.	Escola Municipal Juslyan De Souza Flores	Rua 08 nº 289 – Jardim Tropical Fone 36216059			1º ao 5º Ano	
26.	Escola Municipal Laucides Inácio de Oliveira	Av A. s/nº, Bairro: Dº Airton Rocha. Fone:		1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	EJA
27.	Escola Municipal Luiz Canará	Rua HC, nº 410 – Senador Hélio Campos Fone: Público: 3627-0573 / 3628-8209.		1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	

28.	Escola Municipal Maria de Fátima Faria Andrade	Rua Milhão 173 – Centenário – Fone 91556468/ 91348435		1º e 2º Período	1º Ano	
29.	Escola Municipal Maria Gonçalves Vieira	Rua Joca Farias, nº 1775 – Caraná Fone: 3627-1271/3627-1787.			1º ao 5º Ano	
30.	Escola Municipal Maria Teresa Maciel da Silveira Melo	Rua Severino Caetano, nº 310 – Bairro Jardim Floresta			1º ao 5º Ano	
31.	Escola Municipal Martinha Thury Vieira	Rua Romênia, nº 146 – Cauamé Fone: 3627-6966.			1º ao 5º Ano	
32.	Escola Municipal Menino Jesus	Rua Lindolfo Bernardo Coutinho nº 330 – Asa Branca		1º e 2º Período		
33.	Escola Municipal Menino Jesus de Praga	Rua Itajara nº 225 – Jôquei Clube			2º ao 5º Ano	
34.	Escola Municipal Newton Tavares	Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1277 - Bairro Caetano Filho		1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	EJA
35.	Escola Municipal Nova Canaã	Rua Jericó, nº 405 Nova Canaã. Fone: 3627-7026			1º ao 5º Ano	EJA
36.	Escola Municipal Palmira de Castro	Rua Monte Sinai, nº 403 – Bairro Aracelis			1º ao 5º Ano	
37.	Escola Municipal Pequeno Polegar	Av: General Sampaio nº 262 – 13 de Setembro			1º ao 5º Ano	

Nº	ESOLAS MUNICIPAIS URBANAS	ENDEREÇO	ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO			
			EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL	
			CRECHE	PRÉ-ESCOLA	REGULAR	EJA
38.	Escola Municipal Pequeno Príncipe	Rua Joca Farias nº 1018 – Caraná		1º e 2º Período		
39.	Escola Municipal Pingo de Gente	Rua Belarmino Fernando Magalhães nº 1362 – Tancredo Neves		2º Período	1º ao 5º Ano	
40.	Escola Municipal Professora Amazona de Oliveira Monteiro	Rua C-35, entre Z-4 e Z-5, nº 623 – Silvío Leite Fone: 3627-4470			1º ao 5º Ano	
41.	Escola Municipal Professora Ana Sandra Nascimento Queiroz	Av. Sol, nº 623, Cidade Satélite			1º ao 5º Ano	
42.	Escola Municipal Professor Carlos Raimundo Rodrigues	Rua Horácio Mardel de Magalhães, nº 1265 Tancredo Neves. Fone: 3626-9110			1º ao 5º Ano	
43.	Escola Municipal Professora Carmen Eugênia Macagari	Av: Nossa Senhora de Nazaré nº 3351 – Asa Branca			1º ao 5º Ano	
44.	Escola Municipal Professora Danúbia Carvalho de Oliveira	Rua Pavão, nº 103 Bairro Mecejana		1º e 2º Período		
45.	Escola Municipal Professora Edsonima de Barros Villa	Rua Amapá nº 872 Bairro dos Estados			1º ao 5º Ano	
46.	Escola Municipal Professora Glemiria Gonzaga Andrade	Av: Sol nº 395 - Cidade Satélite			1º ao 5º Ano	EJA
47.	Escola Municipal Professora Ivanys dos Santos Parente	Rua Monte Sinai, n/s Raiar do Sol		1º e 2º Período		
48.	Escola Municipal Professora Maria Francisca da Silva Lemos	Rua Mestre Albano, s/nº, Bairro: Buritis. Fone: 3625-4178.			1º ao 5º Ano	
49.	Escola Municipal Professora Maria Gertrudes Mota de Lima	Rua: Antônio Cutrin, nº 1299 – Santa Luzia Fone: 3627 8866			1º ao 5º Ano	EJA
50.	Escola Municipal Raimundo Eloy Gomes	Av: Major Ecildon Pinto, nº 1000, Conj. Cidadão			1º ao 5º Ano	EJA
51.	Escola Municipal Raio de Sol	Rua Curitiba, nº 446 Bairro Nova Cidade Fone:3626-7131		1º e 2º Período	1º e 2º Ano	
52.	Escola Municipal Rujane Severiano dos Santos	Rua Euclides Gomes da Silva s/nº – Alvorada			1º ao 5º Ano	
53.	Escola Municipal Senador Darcy Ribeiro	Av. Santo Antonio, nº 1138 - Jardim Equatorial Fone: 3627-8402/3627-7865.			1º ao 5º Ano	
54.	Escola Municipal Sonho Infantil	Rua Deco Fonteles nº 622 – Jardim Floresta		1º e 2º Período		
55.	Escola Municipal Tia Linda	Rua Vereador Valdemar Gomes, nº 722, Silvío Botelho. Fone: 3628-8187		1º e 2º Período		
56.	Escola Municipal Valdemarina Normando Martins	Rua Macapá, Nº 740 – Nova Cidade. Fone: 3626-7055			2º ao 5º Ano	
57.	Escola Municipal Vovó Clara	Rua: Paraguai, nº 259 – Bom Futuro.		1º e 2º Período		

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS	ENDEREÇO	ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO			
			EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL	
			CRECHE	PRÉ-ESCOLA	REGULAR	EJA
58.	Escola Municipal Vovó Dandê	Av: Ataíde Teive nº 2445 – Liberdade		1º e 2º Período		
59.	Escola Municipal Vovó Eurides	Rua Luiz Reis Cristo, nº 1160 Jardim Tropical		1º e 2º Período		
60.	Escola Municipal Vovó Júlia	Rua Mário Homem de Melo nº 4665 – Caimbê			1º ao 5º Ano	
61.	Escola Municipal Zacarias Assunção Ribeiro Araujo	Rua: Rio Verde, nº 164/180, Bairro Bela Vista		1º e 2º Período		
62.	Escola Municipal Maria do Perpétuo Socorro Freire Brandão	Rua CC24, s/nº, Bairro: Conjunto Cidadão. Fone: 98402-7839	02 a 03 anos	1º e 2º Período		
63.	Escola Municipal Professora Aurea de Holanda Lima	Travessa dos Macuxis, s/nº, Bairro: Conjunto Cruviana. Fone: 98406-6223	02 a 03 anos	1º e 2º Período		
64.	Escola Municipal James Macellaro Thomé	Rua PS02, s/nº, Bairro: Centenário. Fone: 98402-8696	02 a 03 anos	1º e 2º Período		
65.	Escola Municipal Vila Jardim	Av. Jardim, Qd, Jatobá, s/nº, Bairro: Cidade Satélite. Fone: 98402-8038	02 a 03 anos	1º e 2º Período		
66.	Escola Municipal Waldinete de Carvalho Chaves	Rua Delman Veras, nº 342, Bairro: Dº Silvío Botelho. Fone: 98404-8440	02 a 03 anos	1º e 2º Período		
67.	Escola Municipal Valdeiride Baraúna Brandão	Av Ataíde Teive, nº 788, Bairro: Equatorial 98404-8729	02 a 03 anos	1º e 2º Período		
68.	Escola Municipal Aldo Torreias do Nascimento	Rua Bolívia, S/Nº - Bairro Cauamé	02 a 03 anos			
69.	Escola Municipal José Arnóbio da Silva	Rua Pinto Martins, Nº 162, Aeroporto		1º e 2º Período		
70.	Escola Municipal Emília Rios Peixoto	Rua José Lacerda, s/nº, Cidade Satélite	02 a 03 anos	1º e 2º Período		
71.	Escola Municipal Eunice Queiroz de Faria	Rua Josemar Batista de Souza, s/nº, Cidade Satélite	02 a 03 anos	1º e 2º Período		
72.	Escola Municipal Fátima Cândido	Rua das Galáxias, s/nº, Cidade Satélite	02 e 03 anos	1º e 2º Período		
73.	Escola Municipal Odír Lucas da Silva	Rua Porto Velho com Curitiba, s/nº, Nova Cidade	02 a 03 anos	1º e 2º Período		
74.	Escola Municipal Profª Lídia Coelho Tavares	Rua Brésica com Turin, s/nº, Jôquei Clube	02 a 03 anos	1º e 2º Período		
75.	Escola Municipal Pedro Ferreira Monteiro	R. Maj. Ecildon Pinto – Senador Hélio Campos, Boa Vista – RR, 69318-020	02 a 03 anos	1º e 2º Período		

6 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO	ENDEREÇO	ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO			
			EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL	
			CRECHE	PRÉ-ESCOLA	REGULAR	EJA
76.	Escola Municipal Balduino Wottrich	Zona Rural – Monte Cristo Fone: Tel. Público: 3628 5919/3626-9574		1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
77.	Escola Municipal José Davi Feitosa Neto	Região do Murupú – pólo I P.A Nova Amazônia (Zona Rural)		1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
78.	Escola Municipal Leila Maria da Silveira	Região do Murupú – Santa Fé (Zona Rural)		1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
79.	Escola Municipal Aureliano Soares da Silva	Região do Truarú – Vicinal I P.A Nova Amazônia (Zona Rural)		1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
80.	Escola Municipal Maria de Lourdes Dias de Abreu	Vila do Passarão (Zona Rural)		1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS	ENDEREÇO	ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO			
			EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL	
			CRECHE	PRÉ-ESCOLA	REGULAR	EJA
81.	Escola Municipal Indígena Clemente dos Santos	Comunidade de Vista Nova		1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
82.	Escola Municipal Indígena Dukuzzy Sebastião	Comunidade da Lago Grande		1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
83.	Escola Municipal Indígena Francisca Gomes da Silva	Comunidade Serra do Truarú		1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
84.	Escola Municipal Indígena Ignês Benedicto	Comunidade do Milho		1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
85.	Escola Municipal Indígena KoKo Ermelinda Raposo da Silva	Comunidade Campo Alegre		1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
86.	Escola Municipal Indígena Martins Pereira da Silva	Comunidade do Morcego		1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
87.	Escola Municipal Indígena Tuxaua Albino de Moraes	Comunidade da Ilha		1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
88.	Escola Municipal Indígena Vicente André da Silva	Comunidade Truaru da Cabeceira		1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
89.	Escola Municipal Indígena Vovó Antônia Celestina da Silva	Comunidade Vista Alegre		1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
90.	Escola Municipal Indígena Vovó Jandico da Silva	Comunidade de Serra da Moça		1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
91.	Escola Municipal Indígena Vovó Tereza da Silva	Comunidade Darôra		1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	
92.	Escola Municipal Indígena Vovó Terezinha da Silva	Comunidade Bom Jesus		1º e 2º Período	1º ao 5º Ano	

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS (CASAS MÃE)	ENDEREÇO	ETAPA DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL	
			CRECHE	
93.	Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Bela Vista	Rua dos Astros, 1885. Nova Cidade		02 a 03 anos
94.	Escola Municipal de Educação Infantil Brilho Estrelinha	Rua dos Trabalhadores, s/nº, Bairro: Conjunto Cidadão.		02 a 03 anos
95.	Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Flor do Campo	Rua Santa Maria, s/ n. Centenário		02 a 03 anos
96.	Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Lagoa Encantada	Rua Sta Maria, s/ n. Centenário		02 a 03 anos
97.	Escola Municipal de Educação Infantil Luz do Sol	Travessa dos Macuxis, 2715, Bairro: Equatorial		02 a 03 anos
98.	Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado	Travessa Universo, 1334, Bairro: Raiar do Sol.		02 a 03 anos
99.	Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Nova Cidade	Rua Palmas, 868. Nova Cidade		02 a 03 anos
100.	Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Nova Cidade I	Rua NC-3, 868. Nova Cidade		02 a 03 anos
101.	Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Nova Cidade II	Rua NC-3, 868. Nova Cidade		02 a 03 anos
102.	Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho de Gente	Avenida Sol, s/nº, Bairro: Cidade Satélite		02 a 03 anos
103.	Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Priscila Mirian Galvão Almeida.	Rua dos Astros, Bela nº 1885, Bela Vista		02 a 03 anos
104.	Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Raiar do Sol	Rua Universo, 1334. Raiar do Sol		02 a 03 anos
105.	Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Recanto do Amor	Rua Sta Maria, s/ n. Centenário		02 a 03 anos
106.	Escola Municipal de Educação Infantil Tia Aúrea	Rua Clarice de Melo Cabral, nº 356 Jardim Caranã		02 a 03 anos
107.	Escola Municipal de Educação Infantil Tia Dulce	Rua dos Trabalhadores – Conjunto Cidadão		02 a 03 anos
108.	Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Tia Hérica	Rua dos Trabalhadores, nº Conjunto Cidadão		02 a 03 anos
109.	Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Tia Lídia	Rua N-17, s/ n. Hélio Campos		02 a 03 anos
110.	Escola Municipal de Educação Infantil Tia Lourdes	Rua J – Cidade Satélite		02 a 03 anos
111.	Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Tia Neide	Rua Travessa Macuxi. s/ n. Bairro Equatorial		02 a 03 anos
112.	Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Tia Ray	Rua N 17, s/ n. Bairro Senador Hélio Campos		02 a 03 anos
113.	Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Sinhá Laranjeira	Rua J- Cidade Satélite		02 a 03 anos
Nº	ESOLAS MUNICIPAIS (CASAS MÃE)	ENDEREÇO	ETAPA DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL	
			CRECHE	

114.	Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Senador I	Rua N 17, s/ n. Bairro Senador Hélio Campos	02 a 03 anos
115.	Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Senador II	Rua N 17, s/ n. Bairro Senador Hélio Campos	02 a 03 anos
116.	Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Conceição	Av. Sol – Cidade Satélite	02 a 03 anos
117.	Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Elza Mesquita	Rua Clarice de Melo Cabral – Jardim Caranã	02 a 03 anos
118.	Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Elenir	Avenida Nazaré Filgueiras, s/nº, Bairro: Pintolândia.	02 a 03 anos
119.	Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vovó Francisca	Rua Z 6, s/n. Bairro Alvorada.	02 a 03 anos
120.	Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vovó Joana	Rua S-04, s/ n Pintolândia	02 a 03 anos
121.	Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Joana Cidade	Av. Sol – Cidade Satélite	02 a 03 anos
122.	Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vovó Rosa	Rua Travessa Macuxi. s/ n. Bairro Equatorial	02 a 03 anos
123.	Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vovó Severina	Rua S 04, s/ n. Bairro Pintolândia	02 a 03 anos
124.	Escola Municipal de Educação Infantil Casa Mãe Vozinha Ataíde	Rua Z-06, nº 2096. Alvorada.	02 a 03 anos
125.	Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Wanda	Avenida Nazaré Filgueiras, s/nº, Bairro: Pintolândia.	02 a 03 anos

CALENDÁRIO ESCOLAR 2021
AULAS PRESENCIAIS/NÃO PRESENCIAIS

ABRIL 2021						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Dia 02 – Paixão de Cristo - Feriado;
Dia 19 a 23 – Antecipação do Receso Escolar de 2021;
Dia 21 – Tiradentes – Feriado;
Dia 26 a 30 – Semana pedagógica.

MAIO 2021						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

21 dias letivos

Dia 01 – Dia do Trabalho – Feriado;
Dia 03 – Início do ano letivo de 2021;
Dia 03 – Início do 1º bimestre - Início do 1º bloco de atividades pedagógicas (Ensino Regular);
Dia 03 – Início do 1º bimestre - Início do 1º bloco de atividades pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos – EJA (2021.1).

JUNHO 2021						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20 dias letivos

Dia 03 - Corpus Christi – Feriado;
Dia 28 – Antecipação do feriado do dia 29 – Feriado;
Dia 29 - São Pedro – Letivo;
Dia 29 – Término do 1º bimestre - Término do 1º bloco de atividades pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos com 200 horas - EJA (2021.1);
Dia 29 – Término do 1º bimestre - Término do 1º bloco de atividades pedagógicas - Ensino Regular (200 horas);
Dia 30 - Início do 2º bimestre - Início do 2º bloco de atividades pedagógicas com 200 horas da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2021.1);
Dia 30 – Início do 2º bimestre - Início do 2º bloco de atividades pedagógicas (Ensino Regular).

JULHO 2021						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

22 dias Letivos

Dia 09 - Aniversário do Município de Boa Vista – Letivo;

AGOSTO 2021						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

22 dias letivos

Dia 24 - Término do 2º bimestre - Término do 2º bloco de atividades pedagógicas – Ensino Regular (200 horas);
Dia 24 - Término do 2º bimestre - Término do 2º bloco de atividades pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos com 200 horas - EJA (2021.1);
Dia 24 – Encerramento do ano letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2021.1);
Dia 25 e 26 – Recuperação da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2021.1);
Dia 25 - Início do 3º bimestre - Início do 3º bloco de atividades pedagógicas - Ensino Regular;
Dia 27 – Início do ano letivo da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2021.2);
Dia 27 - Início do 1º bimestre - Início do 1º bloco de atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2021.2);

SETEMBRO 2021						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

22 dias letivos

Dia 07 - Independência do Brasil – Letivo;

OUTUBRO 2021						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
20 dias letivos						
Dia 05 - Aniversário do Estado de Roraima - Letivo;						
Dia 12 - Nossa Senhora Aparecida - Feriado;						
Dia 15 - Dias dos Professores - Letivo;						
Dia 20 - Término do 3º bimestre - Término do 3º bloco de atividades pedagógicas - Ensino Regular (200 horas);						
Dia 21 - Início do 4º bimestre - Início do 4º bloco de atividades pedagógicas (Ensino Regular);						
Dia 22 - Término do 1º bimestre - Término do 1º bloco de atividades pedagógicas com 204 horas da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2021.2);						
Dia 25 - Início do 2º bimestre - Início do 2º bloco de atividades pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2021.2);						
Dia 28 - Servidor Público - Letivo.						

NOVEMBRO 2021						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
21 dias letivos						
Dia 02 - Finados - Feriado;						
Dia 15 - Proclamação da República - Letivo;						
Dia 20 - Consciência Negra - Feriado.						

DEZEMBRO 2021						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
12 dias letivos						
Dia 08 - Nossa Senhora da Conceição - Feriado;						
Dia 17 - Término do 4º bimestre - Término do 4º bloco de atividades pedagógicas - Ensino Regular (200 horas);						
Dia 17 - Encerramento do Ano Letivo com 800 horas;						
Dia 17 - Término do 2º bimestre - Término do 2º bloco de atividades pedagógicas com 196 horas da Educação de Jovens e Adultos - EJA (2021.2);						
Dia 17 - Encerramento do 2º bimestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA;						
Dia 20 a 22 - Recuperação Final - Ensino Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA;						
Dia 23 - Início das Férias dos Professores.						

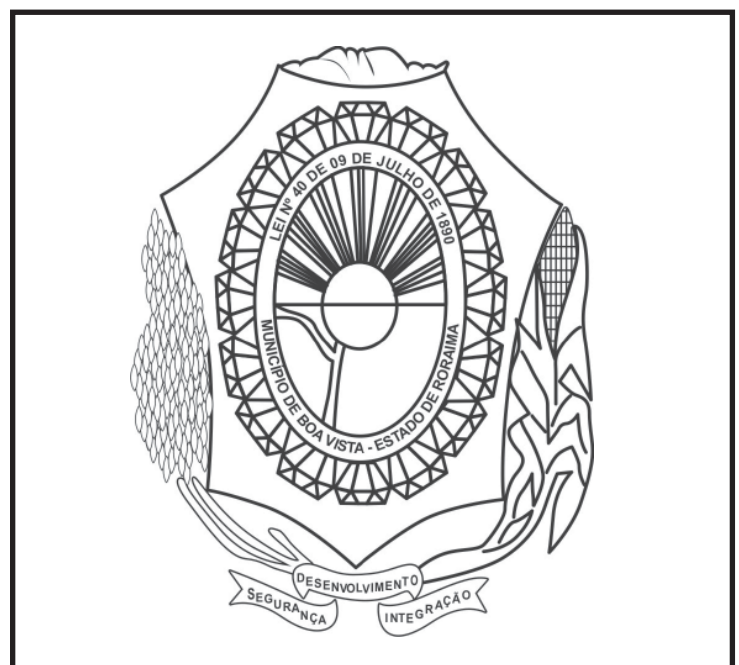
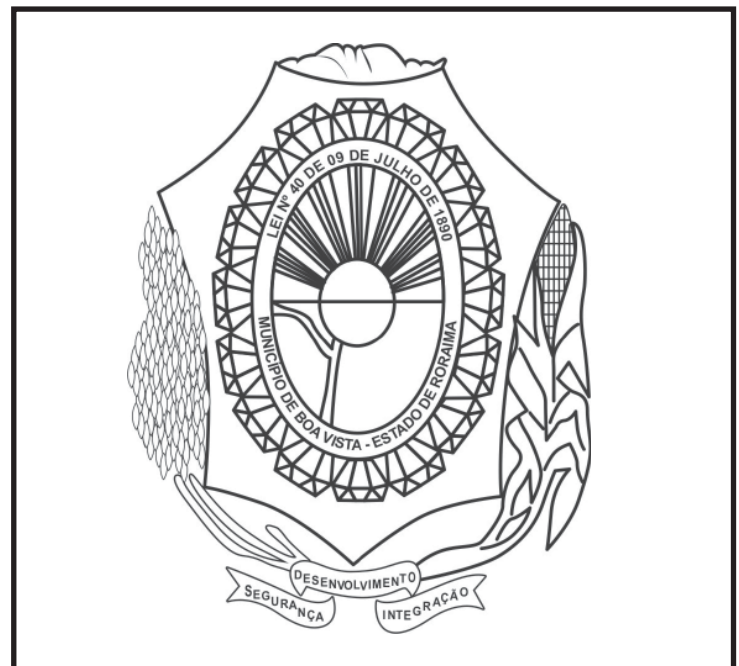
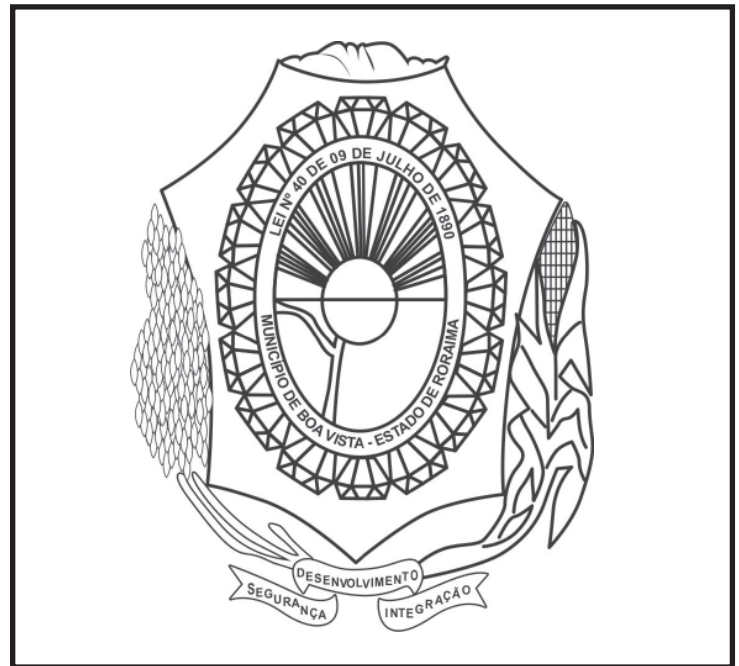
Legendas:

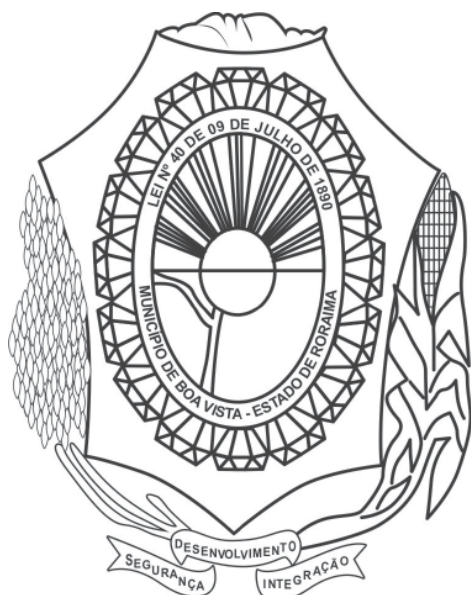
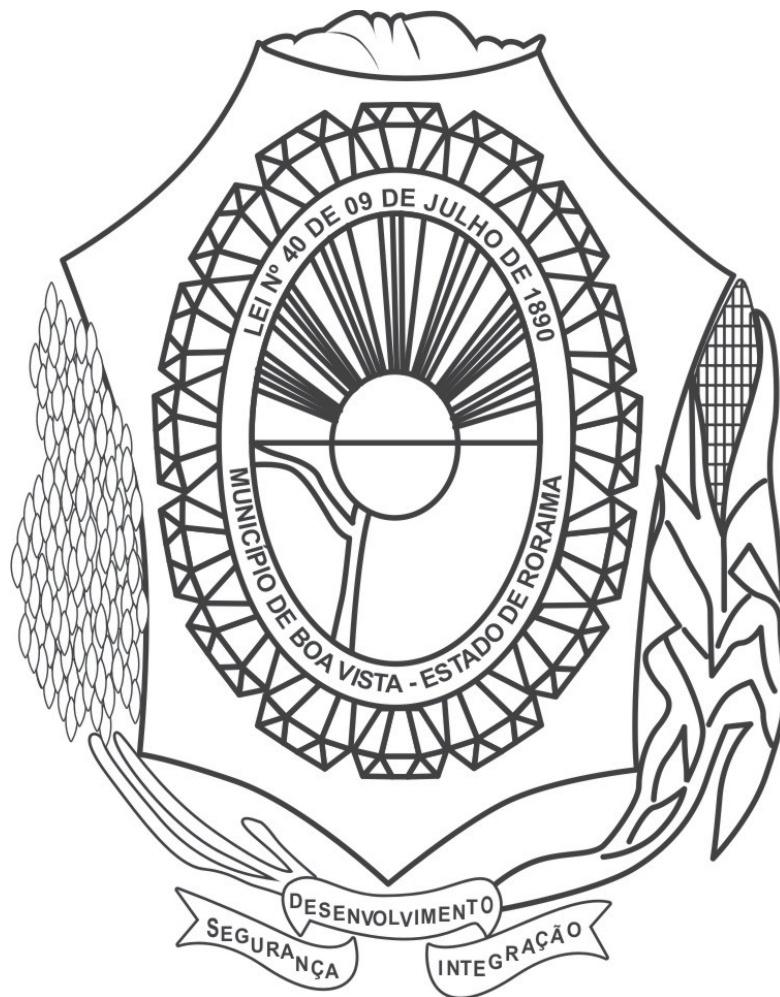
- Antecipação do recesso escolar e feriados
- Inícios de bimestres - Inícios dos blocos de atividades pedagógicas
- Término de bimestres - Término dos blocos de atividades pedagógicas
- Recuperação final

RESUMO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2021

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
DESCRIÇÃO	PERÍODO LETIVO	DIAS LETIVO/ CARGA HORÁRIA
INÍCIO DO ANO LETIVO (2021)	03/05/2021	-----
1º Bimestre	Início = 03/05/2021	200 horas
	Término = 29/06/2021	40 dias de trabalho
2º Bimestre	Início = 30/06/2021	200 horas
	Término = 24/08/2021	40 dias de trabalho
3º Bimestre	Início = 25/08/2021	200 horas
	Término = 20/10/2021	40 dias de trabalho
4º Bimestre	Início = 21/10/2021	200 horas
	Término = 17/12/2021	40 dias de trabalho
ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO	17/12/2021	-----
Recuperação Final (do 2º ao 5º ano)	20 a 22/12/2021	-----
Férias dos Professores	23/12/2021 a 21/01/2022	-----
1º Semestre letivo = 03/05/2021 a 24/08/2021 = 80 dias - 400 horas		
2º Semestre letivo = 25/08/2021 a 17/12/2021 = 80 dias - 400 horas		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL		160 dias 800 horas

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
DESCRIÇÃO	PERÍODO LETIVO	CARGA HORÁRIA
INÍCIO DO ANO LETIVO (2021.1)	03/05/2021	-----
1º Bimestre	Início = 03/05/2021	200 horas
	Término = 29/06/2021	40 dias de trabalho
2º Bimestre	Início = 30/06/2021	200 horas
	Término = 24/08/2021	40 dias de trabalho
EJA - ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO 2021.1	24/08/2021	-----
RECUPERAÇÃO FINAL 2021.1	25 e 26/08/2021	-----
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		80 dias 400 horas
INÍCIO DO ANO LETIVO (2021.2)	27/08/2021	-----
1º Bimestre	Início = 27/08/2021	40 dias
	Término = 22/10/2021	204 horas
2º Bimestre	Início = 25/10/2021	38 dias
	Término = 17/12/2021	196 horas
EJA - ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO 2021.2	17/12/2021	-----
RECUPERAÇÃO FINAL 2021.2	20 a 22/12/2021	-----
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		78 dias 400 horas
Férias dos Professores	23/12/2021 a 21/01/2022	-----
1º Ano letivo EJA 2021.1 = 03/05/2021 a 24/08/2021 = 400 horas		
2º Ano letivo EJA 2021.2 = 27/08/2021 a 17/12/2021 = 400 horas		





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.